

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/08/2019 | Edição: 147 | Seção: 3 | Página: 77

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

EDITAL Nº 72, DE 31 DE JULHO DE 2019

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Portaria/MEC nº 1.350, de 25 de novembro de 2010, torna pública a realização do Exame para obtenção do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras 2019/2).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos da segunda edição de 2019 do Exame para obtenção do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - Celpe-Bras 2019/2.

1.2 O Celpe-Bras 2019/2 cumprirá o seguinte cronograma:

Inscrições	5 a 18/8/2019
Solicitação de Atendimento Especializado e/ou Específico	5 a 18/8/2019
Pagamento da taxa de Inscrição	5 a 19/8/2019
Homologação pelo Posto Aplicador	5 a 25/8/2019

1.3 A aplicação do Celpe-Bras 2019/2 obedecerá ao cronograma a seguir:

Aplicação da Parte Escrita	16/10/2019	Matutino
Aplicação da Parte Oral	16/10/2019	Vespertino
Aplicação da Parte Oral	17/10/2019	Matutino e vespertino
Aplicação da Parte Oral	18/10/2019	Matutino e vespertino
Divulgação dos Resultados	12/12/2019	

1.4 O Celpe-Bras 2019/2 será aplicado em Postos Aplicadores no Brasil e no exterior.

1.4.1 Conforme Portaria MEC nº 1.350, de 25 de novembro de 2010 e Portaria Inep nº 334, de 2 de julho de 2013, compete aos Postos Aplicadores:

I. Divulgar o Exame, no âmbito de sua jurisdição, o período de inscrições e todas as informações relativas ao Exame de interesse dos examinandos;

II. Auxiliar o Inep nos processos de inscrição, capacitação dos examinadores, aplicação da Parte Escrita e avaliação da Parte Oral, de acordo com critérios definidos pelo Inep;

III. Homologar as inscrições realizadas e informar o quantitativo de examinandos ao Inep;

IV. Assegurar o sigilo no processo de aplicação, guarda e envio das provas;

V. Verificar a condição especial de aplicação informada pelo examinando, para averiguação do atendimento adequado, e prover os recursos de acessibilidade, segundo o princípio da razoabilidade;

VI. Realizar a aplicação das Partes Escrita e Oral do Exame nos dias e horários estabelecidos

